



# Prefeitura de Jacareí

## Secretaria de Educação

Jacareí, 13 de setembro de 2024

### JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao Decreto nº 665, respeitando a previsão do art. 3º, inciso VI, a utilização do critério de menor preço se justifica por garantir a aplicação do princípio da economia na aquisição de material para a Secretaria Municipal de Educação, para atendimento da equipe de serralheria para que eles possam ser utilizados nas demandas de reparo das unidades escolares, sendo desconsiderados os valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado e em atendimento aos critérios previstos no § 2º do referido artigo.

Em atendimento ao Decreto nº 665, art. 3º, inciso VIII, a escolha das empresas AMR COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CINTRA E IKEGAWA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME e ESOFER COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA para fornecimento de material para a Secretaria Municipal de Educação, para atendimento da equipe de serralheria para que eles possam ser utilizados nas demandas de reparo das unidades escolares se justifica em razão de pesquisas realizadas através de e-mails, diretamente com fornecedores do ramo e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, a fim de averiguar o valor de mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado.

Atenciosamente,

Elaine Lopes  
Compradora